



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

Presencial

Avenida Sul, S/N  
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário

Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 462 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 463 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 464 /2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA VERACIDADE DOS VALORES INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR."

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CE 001-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 1, NA LOCALIDADE DA AGROVILA 10, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962683/2024/FNDE/CAIXA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DL 005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO - BA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

[adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

### DECRETO Nº 462 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **WILMA DE SOUZA ARAUJO** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 18 de novembro de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

[adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

### DECRETO Nº 463 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **RACKEL OLIVEIRA MAIA** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 18 de novembro de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**DECRETO Nº 464 /2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024****NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DA VERACIDADE DOS  
VALORES INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 e Instrução 02/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o **dia 31 de dezembro de cada exercício**, distinguindo-se as processadas das não processadas.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, da legislação citada, que determina que "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE.

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito face a verificação dos requisitos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF).

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação da Relação de Restos a Pagar do Município de Serra do Ramalho, relativos aos Exercícios anteriores, cujo membros serão:

01. JURACI TEIXEIRA ROCHA
02. GIVALDO CARAÍBA DE SOUZA
03. RAFAEL ALMEIDA GONCALVES
04. FÁBIO NOVAIS BARBOSA
05. THARCIO PEREIRA CAVALCANTE





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário, apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Serra do Ramalho, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

**Art.2º** A Comissão Especial possui as seguintes atribuições:

I - verificar a legitimidade de cada crédito inscrito no Demonstrativo de Restos a Pagar, em cumprimento ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente para análise da legalidade da contratação, dos preços praticados, notas de empenho e comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço;

II - informar a Tesouraria os créditos considerados processados (liquidados) e legítimos objetivando a programação do pagamento;

III - informar ao setor contábil dos Restos a Pagar com necessidade de cancelamento, para que sejam feitas as escriturações contábeis necessárias;

IV - notificar imediatamente ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA quanto a qualquer ato ilegal, ilegítimo ou anti-econômico verificado.

**Art.3º** A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

**Art.4º** O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinado por todos os membros.

**Art.5º** Os Secretários Municipais e respectivas Diretorias devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

**Art.6º** Ficam suspensos os pagamentos relativos a restos a pagar até a finalização dos trabalhos da Comissão instituída no art. 1º, ressalvados os casos de expressa determinação judicial, despesas com pessoal, manutenção dos serviços de saúde e contas vinculadas, desde que devidamente auditadas.

**Art.7º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho/BA, em 18 de novembro de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

O Município de Serra do Ramalho torna público que será realizada a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, na localidade da Agrovila 10, no município de Serra do Ramalho/Ba. Termo de Compromisso nº 962683/2024/FNDE/CAIXA. Início da sessão de disputa dia 03.12.2024 às 10:00hs. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site: [www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho](http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho), no link: <https://bnc.org.br/> e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 13:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou na Comissão Especial de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 18 de Novembro de 2024 – Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo 007/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O **Instituto Municipal de Previdência – IMUP - BA**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024** - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – BA.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a protocolarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze). Data limite para classificação das propostas apresentadas 21/11/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Instituto, em até dois dias úteis após a convocação. Instituto Municipal de Previdência - IMUP - Serra do Ramalho/Ba, 18 de Novembro de 2024. Comissão Especial de Licitação – CEC.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE44-8FB9-567D-DD3D-6D4E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE44-8FB9-567D-DD3D-6D4E



### Hash do Documento

4f30d92f5d56b75bf98583492cb7120d42924e0416d9270883ef8da7fd92fbfb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/11/2024 15:44 UTC-03:00